



CÂMARADOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 178, DE 1999

(DO SR. MANOEL SALVIANO E OUTROS)

Proíbe a reeleição para os cargos executivos e estabelece a coincidência geral das eleições em 2006, para mandatos de cinco anos, em todos os níveis dos Poderes Executivo e Legislativo.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Os artigos 14, § 5º; 27, § 1º; 28, caput; 29, inciso I; 44, parágrafo único; 46, §§ 1º e 2º; e 82, todos da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.”

“Art. 27

§ 1º Será de cinco anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.”

"Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de cinco anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77."

"Art. 29....."

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de cinco anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País."

"Art. 44....."

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de cinco anos."

"Art. 46....."

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de cinco anos.

§ 2º Cada Senador será eleito com dois suplentes."

"Art. 82. O mandato do Presidente da República é de cinco anos e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição."

Art. 2º É suprimido o § 3º do art. 46 da Constituição Federal.

Art. 3º Os mandatos eletivos de cinco anos de duração estabelecidos nesta Emenda vigorarão para os candidatos eleitos a partir de 2006.

Art. 4º Os Prefeitos, os Vice-Prefeitos e os Vereadores eleitos em 2000 exercerão mandatos de seis anos.

Art. 5º Os Senadores eleitos em 2002, excepcionalmente dois terços da composição do Senado Federal, exercerão mandatos de nove anos.

Art. 6º Esta Emenda Constitucional entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fazem-se urgentes reformas no texto constitucional visando adequar alguns aspectos de nosso sistema eleitoral à realidade do País e, também, às tendências internacionais na matéria.

Em primeiro lugar, é imperioso que se restabeleça a proibição da reeleição para os cargos do Poder Executivo, como bem assentaram os Constituintes de 1988. Definitivamente o País não tem maturidade política para permitir-se a reeleição dos detentores de cargos eletivos do Poder Executivo. No interior e nos Governos estaduais dos Estados mais pobres da Federação criam-se verdadeiras oligarquias que tendem a se perpetuar no poder. São comuns, também, o uso da máquina governamental e o abuso de poder econômico por parte dos que já detêm cargo e querem se reeleger, notadamente em países pobres e desiguais como o é o nosso, onde faltam educação e esclarecimento à grande parte do eleitorado, oprimida pela pobreza.

Por outro lado é preciso fazer também coincidir as eleições entre nós. Não é mais possível o País de dois em dois anos, ver-se às voltas com eleições e todo o custo para a Nação que as mesmas acarretam, seja econômico seja político. Por que não se renovarem os Governos e Parlamentos, ao mesmo tempo, promovendo eleições gerais, em todos os níveis? Neste sentido, propomos a coincidência geral das eleições, a partir do ano 2.006, com algumas regras de transição constantes dos arts. 4º e 5º, e que são auto-explicativas. Põe-se fim, também, à inútil renovação parcial dos membros do Senado Federal.

Finalmente, estabelecemos em 5 (cinco) anos a duração dos mandatos para todos os detentores de mandato eletivo, seja no Executivo seja no Legislativo. Trata-se de questão subjetiva, evidentemente, mas achamos realmente o lapso de cinco anos adequado à nossa realidade sócio-política e cultural.

Contamos, então, com o apoio de nossos nobres pares para aprovar a presente Proposta de Emenda à Constituição, que visa implementar urgentes reformas em nosso sistema eleitoral.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1999.

Deputado MANOEL SALVIANO

08/12/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

14/12/99 16:41:46

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: MANOEL SALVIANO E OUTROS

Data de Apresentação: 08/12/99

Ementa: Proíbe a reeleição para os cargos executivos e estabelece a coincidência geral das eleições em 2006, para mandatos de cinco anos, em todos os níveis dos Poderes Executivo e Legislativo.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	171
Não Conferem	004
Licenciados	000
Repetidas	020
Ilegíveis	000
Retiradas	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
3	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
4	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
5	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
8	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
9	ALCEU COLLARES	PDT	RS
10	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
11	ALEX CANZIANI	PSDB	PR
12	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
13	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
14	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
15	ANDRÉ BENASSI	PSDB	SP
16	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
17	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
18	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
19	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP

20	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
21	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
22	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
23	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
24	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
25	ÁTILA LINS	PFL	AM
26	ÁTILA LIRA	PSDB	PI
27	AUGUSTO FRANCO	PSDB	SE
28	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
29	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
30	AYRTON XERÉZ	PPS	RJ
31	B. SÁ	PSDB	PI
32	BADU PICAÑO	PSDB	AP
33	BARBOSA NETO	PMDB	GO
34	BETINHO ROSADO	PFL	RN
35	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
36	CAIO RIELA	PTB	RS
37	CARLOS BATATA	PSDB	PE
38	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
39	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
40	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
41	CELSO JACOB	PDT	RJ
42	CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
43	CHIQUEINHO FEITOSA	PSDB	CE
44	CLEMENTINO COELHO	PPS	PE
45	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
46	CORIOLOANO SALES	PMDB	BA
47	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
48	DARCI COELHO	PFL	TO
49	DE VELASCO	PST	SP
50	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
51	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
52	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
53	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
54	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
55	EDUARDO JORGE	PT	SP
56	EDUARDO PAES	PTB	RJ
57	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
58	ENIO BACCI	PDT	RS
59	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
60	EULER MORAIS	PMDB	GO
61	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
62	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
63	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
64	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
65	FETTER JÚNIOR	PPB	RS

66	FEU ROSA	PSDB	ES
67	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
68	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
69	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
70	HUGO BIEHL	PPB	SC
71	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
72	IGOR AVELINO	PMDB	TO
73	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
74	IRIS SIMÕES	PTB	PR
75	IVANIO GUERRA	PFL	PR
76	JAIME MARTINS	PFL	MG
77	JOÃO ALMEIDA	PSDB	BA
78	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
79	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
80	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
81	JOAQUIM FRANCISCO	PFL	PE
82	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
83	JORGE KHOURY	PFL	BA
84	JOSÉ ALEKSANDRO	PFL	AC
85	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
86	JOSÉ DE ABREU	PTN	SP
87	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
88	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
89	JOSÉ JANENE	PPB	PR
90	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
91	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
92	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
93	JOSÉ RONALDO	PFL	BA
94	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
95	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
96	JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP
97	JUQUINHA	PSDB	GO
98	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
99	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
100	LIDIA QUINAN	PSDB	GO
101	LINO ROSSI	PSDB	MT
102	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
103	LUIS BARBOSA	PFL	RR
104	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
105	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
106	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
107	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
108	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
109	MANOEL SALVIANO	PSDB	CE
110	MÁRCIO MATOS	PT	PR
111	MARCOS CINTRA	PL	SP

112	MARCOS LIMA	PMDB	MG
113	MARIA ABADIA	PSDB	DF
114	MARINHA RAUPP	PSDB	RO
115	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
116	MARISA SERRANO	PSDB	MS
117	MEDEIROS	PFL	SP
118	MILTON MONTI	PMDB	SP
119	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
120	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
121	MUSSA DEMES	PFL	PI
122	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
123	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
124	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
125	NELSON OTOCH	PSDB	CE
126	NEY LOPES	PFL	RN
127	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
128	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
129	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
130	OSVALDO REIS	PMDB	TO
131	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
132	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
133	PAULO MARINHO	PFL	MA
134	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
135	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
136	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
137	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
138	RICARDO NORONHA	PMDB	DF
139	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
140	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
141	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
142	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
143	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
144	RUBENS BUENO	PPS	PR
145	RUBENS FURLAN	PPS	SP
146	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
147	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
148	SANTOS FILHO	PFL	PR
149	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
150	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
151	SERAFIM VENZON	PDT	SC
152	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
153	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
154	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
155	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
156	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG

157	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
158	TELMO KIRST	PPB	RS
159	THEMÍSTOCLES SAMPAIO	PMDB	PI
160	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
161	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
162	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
163	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
164	VICENTE CAROPRESO	PSDB	SC
165	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
166	WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP
167	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
168	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
169	YVONILTON GONÇALVES	PPB	BA
170	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
171	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA

Assinaturas que Não Conferem

1	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
2	DR. BENEDITO DIAS	PPB	AP
3	DR. HELENO	PSDB	RJ
4	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA

Assinaturas Repetidas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	AIRTON ROVEDA	PFL	PR
3	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
4	CARLOS MOSCONI	PSDB	MG
5	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
6	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
7	JOSÉ ALEKSANDRO	PFL	AC
8	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
9	JUQUINHA	PSDB	GO
10	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
11	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
12	MARISA SERRANO	PSDB	MS
13	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
14	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
15	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
16	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
17	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
18	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
19	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
20	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA

Ofício nº 228/99

Brasília, 14 de dezembro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado MANOEL SALVIANO E OUTROS, que "Proíbe a reeleição para os cargos executivos e estabelece a coincidência geral das eleições em 2006, para mandatos de cinco anos, em todos os níveis dos Poderes Executivo e Legislativo", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas confirmadas;
004 assinaturas não confirmadas;
020 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A